

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

Fernanda Silva Rocha, Glênia Gisele de Oliveira
Prof^a orientador (a) Lúcia Helena P. Bettini

INTRODUÇÃO

A utilização de inovações tecnológicas como forma de garantir a efetivação do direito fundamental à informação de maneira segura e válida no meio eletrônico enquadra-se no âmbito dos chamados direitos de quarta geração, relaciona-se também com a concretização da democracia. Assim sendo, a certificação digital afigura-se como um elemento catalizador na relação entre o Estado e o cidadão garantido um acesso à informação livre de manipulação, com confiabilidade e autenticidade da fonte, reduzindo distâncias, impossibilidades físicas e econômicas e promovendo, em última análise, uma democratização da informação. Isso, no âmbito jurídico, traduzir-se-á em um maior acesso à justiça.

OBJETIVO

Analisar o papel do sistema de certificação digital implantado no Brasil desde 2001, como um relevante instrumento na efetivação do direito à informação, face a possibilidade de envio e recebimento de informações confiáveis e juridicamente válidas de qualquer lugar com acesso à rede de computadores, bem como elucidar as vicissitudes ainda enfrentadas pelo sistema, especialmente no âmbito doutrinário

METODOLOGIA

Com vistas à consecução dos objetivos pretendidos, o presente trabalho irá utilizar o método analítico, aplicando-se a técnica de pesquisa bibliográfica em textos jurídicos e diplomas legais. O embasamento teórico adotado pautar-se-á em reflexões de doutrinadores como José Afonso da Silva, Gilmar Mendes, Paulo Bonavides e Vicente Paulo.

DESENVOLVIMENTO

O acesso à informação ocorre de maneiras diversas e, no Brasil, com a implementação do sistema de certificação, deu-se um grande passo na democratização do acesso à informação, notadamente no âmbito jurídico, fácil, seguro e universal. Dessa forma, em uma ambiente globalizado, em que o tráfego de informações pela rede mundial de computadores mostra-se cada vez mais permeado na sociedade, o implemento da certificação digital surge como um mecanismos facilitador na obtenção de acesso a informações perante os órgãos jurisdicionais, reduzindo custos tanto para o Estado como para o jurisdicionado, fato este que acarreta, em última análise, em uma democratização da informação e um maior acesso à justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tal fato traz à tona a necessidade de utilização, no âmbito jurídico, de tecnologias que facilitem e promovam um maior acesso e interação entre os órgãos jurisdicionais e os destinatários de sua prestação, de forma a democratizar a informação e promover um maior acesso à justiça. Tais objetivos pode ser alcançados por meio da certificação digital, a qual se estabelece com os primados da segurança, confiabilidade e integridade. Por fim, entende-se a necessidade de o Direito aplicar estes instrumentos, a fim de garantir um melhor desempenho nos processos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação / ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) - <http://iti.gov.br/>
LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001
BONAVIDES, Paulo *Curso de Direito Constitucional* 26ª Edição São Paulo, ed. Malheiros 2011
PAULO, Vicente Aulas de Direito Constitucional 5ª Edição São Paulo, ed. Impetus Obra atualizada até 10/5/2005
MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2007
SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.